

Anticorrupção em dados

Processos administrativos de responsabilização instaurados (PAR)



Desde a edição da Lei anticorrupção (Lei 12.846/13) e do Decreto que a regulamenta (Decreto 8.420/2015), o combate à corrupção vem sendo intensificado no Brasil. Como resultado, houve um crescimento exponencial da abertura de investigações e da aplicação de sanções decorrentes da Lei anticorrupção.



Vale lembrar que a Lei Anticorrupção trouxe uma inovação no ordenamento jurídico ao prever a responsabilidade de entes privados pelos atos lesivos contra a Administração Pública nacional e estrangeira.



O Processo Administrativo de Responsabilização foi previsto no Decreto 8.420/2015 e na Instrução Normativa nº 13/2019 e visa a apurar a responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida nas práticas ilícitas descritas na Lei Anticorrupção.



Para os fins desse material, o Mattos Filho analisou os dados de PARs instaurados pelo Governo Federal e pela CGU.

AO LONGO DOS SEIS ANOS DE VIGÊNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO FORAM APLICADAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



R\$ 22.347.335,95 de multas pecuniárias aos entes privados



16.749 sanções contra entes privados



1.905 restrições de contratar com a administração pública continuam em vigor.

CGU – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

Desde a entrada em vigor da **Lei Anticorrupção**, passou a ser possível a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas na esfera cível e administrativa por atos lesivos praticados por qualquer pessoa física ou jurídica em seu interesse ou benefício

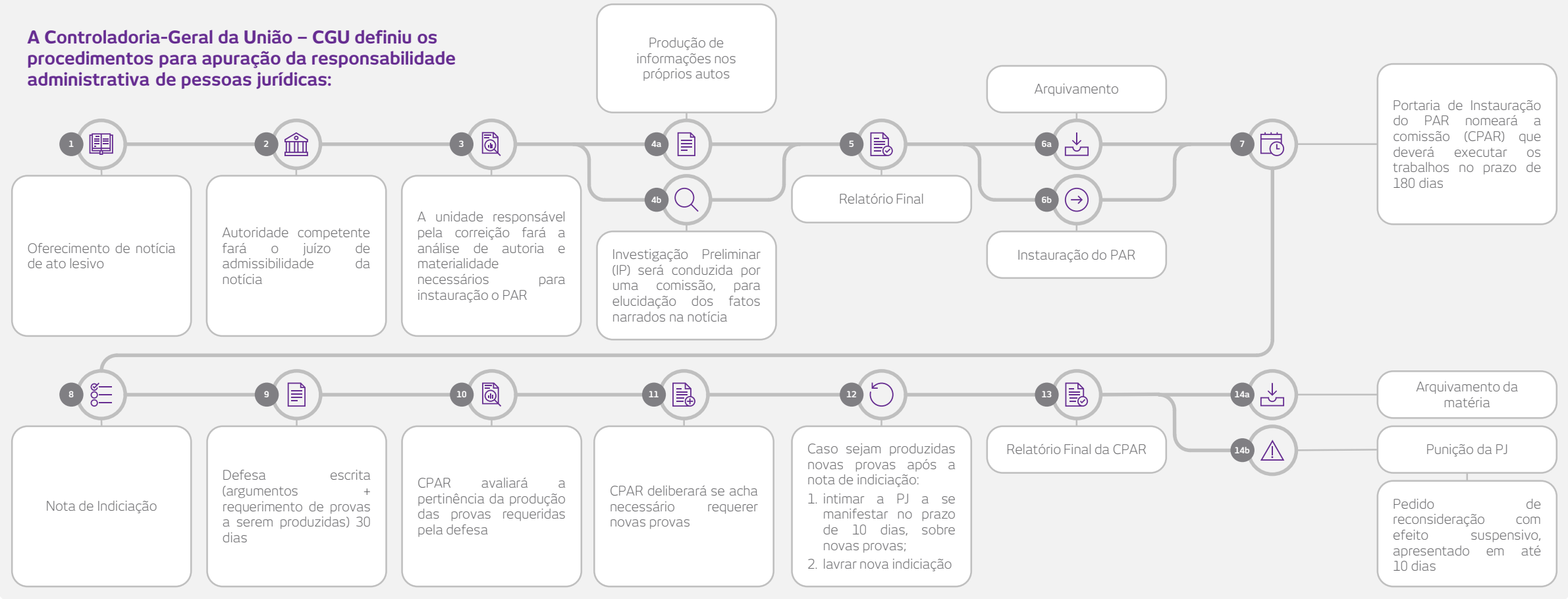
As condutas proibidas pela Lei Anticorrupção incluem:

- pagamento de vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado
- fraude à licitação
- obstrução à atividade de investigação ou fiscalização
- financiamento de atos ilícitos previstos na lei
- utilização de terceiros para ocultação de interesses

Penalidades administrativas:

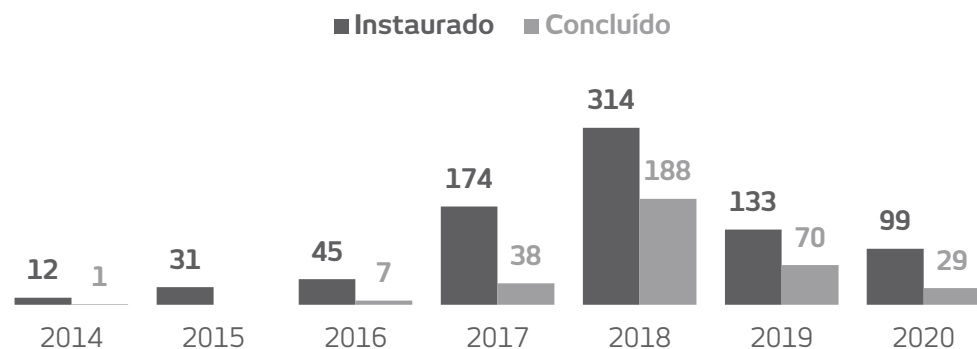
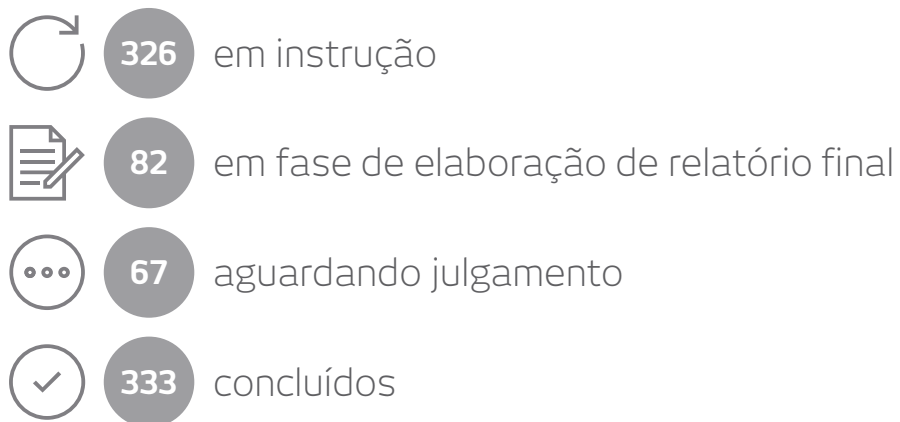
- Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, nunca inferior ao valor da vantagem auferida.
- Publicação extraordinária da decisão condenatória.

A Controladoria-Geral da União – CGU definiu os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas:

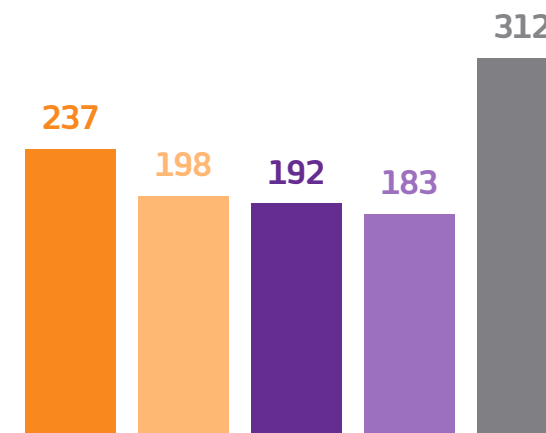


Panorama Geral dos PARs

O Governo Federal e a CGU instauraram 808 PARs.
Desse total, existem:



Os assuntos que mais ensejaram
a abertura de PAR's foram:



Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento direto ou indireto, a agente público ou terceiro relacionado	237
Descumprimento de modo injustificado, de cláusulas em contrato celebrado com a administração pública	198
Fraude em procedimento licitatório de administração pública	192
Comportamento inidôneo	183
Outros	312

Mapa de Calor: ranking dos ministérios

MENORES ÍNDICES DE PARS INSTAURADOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE ("MS")

48 total de PARs instaurados

4 em instrução
6 aguardando relatório final e julgamento
38 concluídos

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (MI)

31 total de PARs instaurados

23 em instrução
4 aguardando relatório final e julgamento
4 concluídos

MINISTÉRIO DA CIDADANIA ("MC")

7 total de PARs instaurados

3 em instrução
4 aguardando relatório final e julgamento
0 concluídos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ("MJSP")

56 total de PARs instaurados

21 em instrução
10 aguardando relatório final e julgamento
25 concluídos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ("MAPA")

52 total de PARs instaurados

46 em instrução
4 aguardando relatório final e julgamento
2 concluídos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES ("MCTI")

52 total de PARs instaurados

23 em instrução
14 aguardando relatório final e julgamento
15 concluídos

MAIORES ÍNDICES DE PARS INSTAURADOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA ("ME")

203 total de PARs instaurados

115 em instrução
25 aguardando relatório final e julgamento
63 concluídos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ("MEC")

187 total de PARs instaurados

27 em instrução
26 aguardando relatório final e julgamento
68 concluídos

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ("CGU")

119 total de PARs instaurados

47 em instrução
27 aguardando relatório final e julgamento
45 concluídos

Acordos de Leniência

11 celebrados
22 em andamento
13,67 bilhões recuperados

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME")

119 total de PARs instaurados

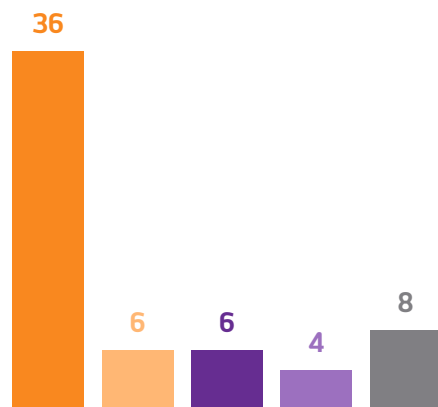
38 em instrução
6 aguardando relatório final e julgamento
75 concluídos



Clique nos órgãos para mais informações

Dados Ministério da Saúde

Motivo de instauração do PAR

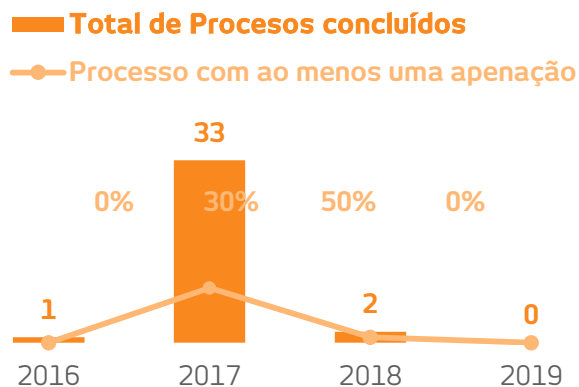


Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado	36
Comportamento inidôneo	6
Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional	6
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	4
Outros	8

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

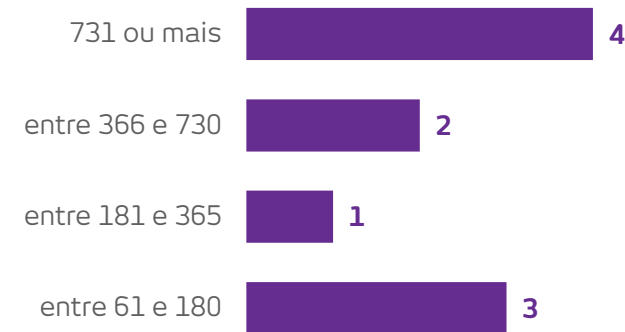
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias

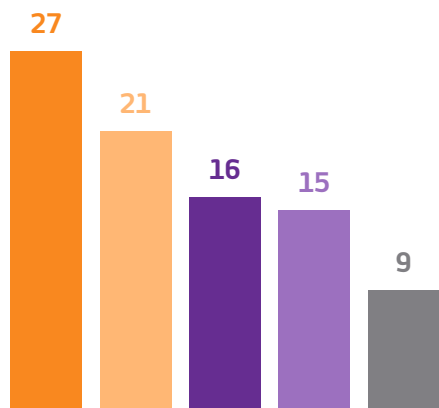


PAR por ano



Dados Ministério da Infraestrutura

Motivo de instauração do PAR

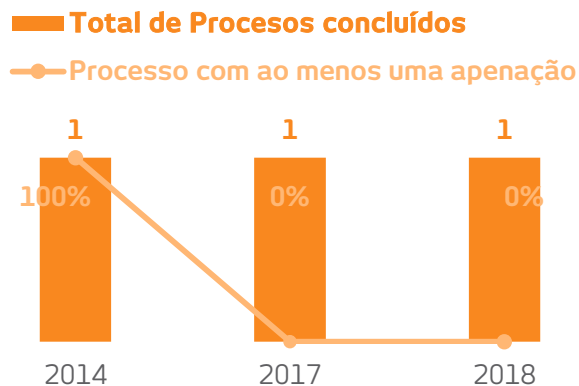


Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional	27
Comportamento inidôneo	21
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	16
Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado	15
Outros	9

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

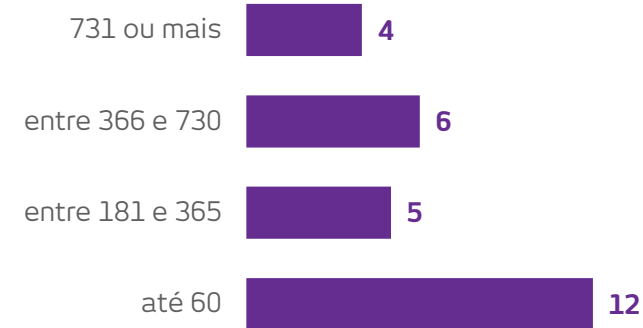
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



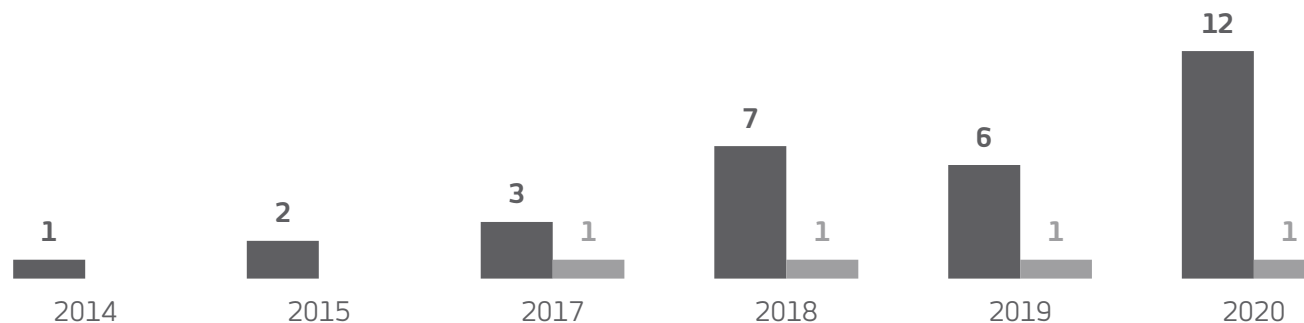
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



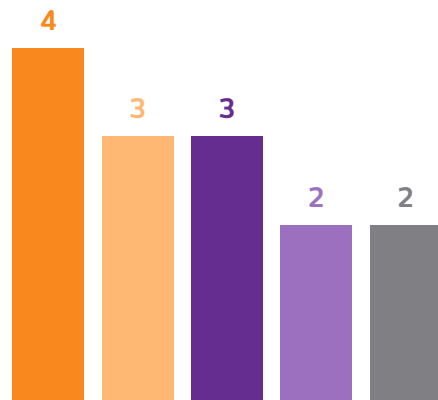
PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Dados Ministério da Cidadania

Motivo de instauração do PAR



Utilização dissimulada da interposta pessoa para a obtenção de vantagem indevida junto à administração pública nacional **4**

Comportamento inidôneo **3**

Prática de fraude fiscal **3**

Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado **2**

Outros **2**

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

Resultados

Processos com ao menos uma sanção

■ **Total de Procesos concluídos**
● **Processo com ao menos uma apenação**

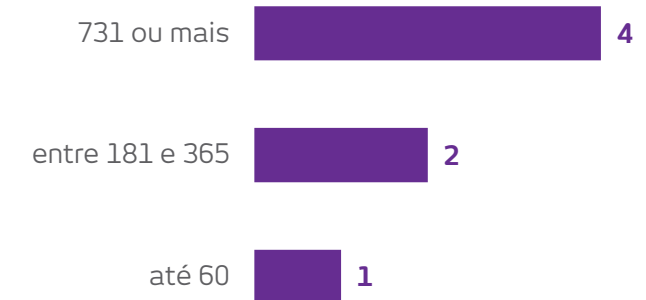
Não existem dados pois ainda não foram concluídos PAR's.

0%

0

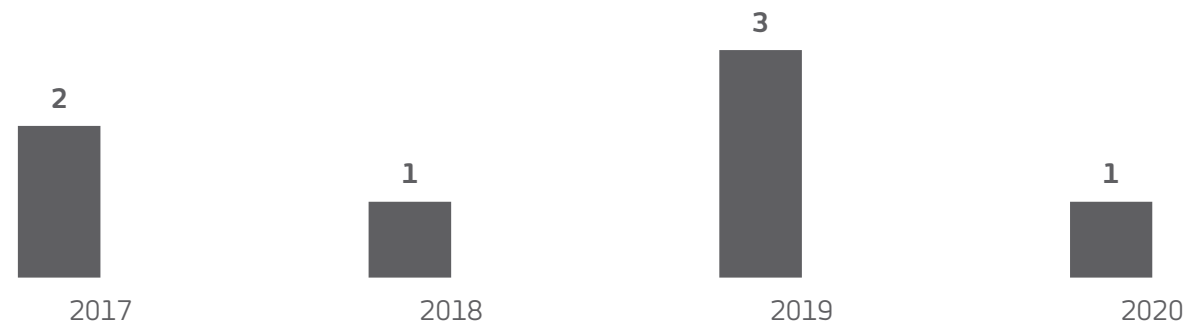
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



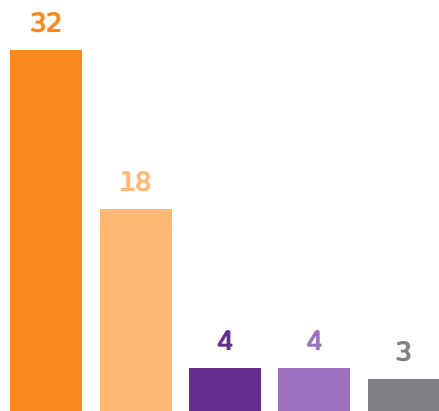
PAR por ano

■ **Instaurado** ■ **Concluído**



Dados Ministério da Justiça e Segurança Pública

Motivo de instauração do PAR



Descumprimento de modo injustificado, de cláusulas em contrato celebrado com a administração pública **32**

Não entrega de documentação no prazo, não manutenção da proposta apresentada, recuso injustificado à celebração de contrato ou ato análogos praticados em procedimento licitatório **18**

Comportamento inidôneo **4**

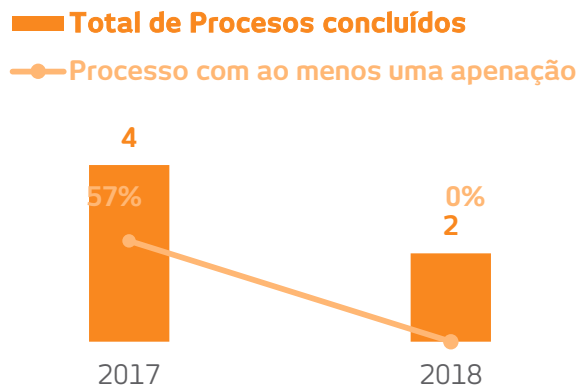
Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional **4**

Outros **3**

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

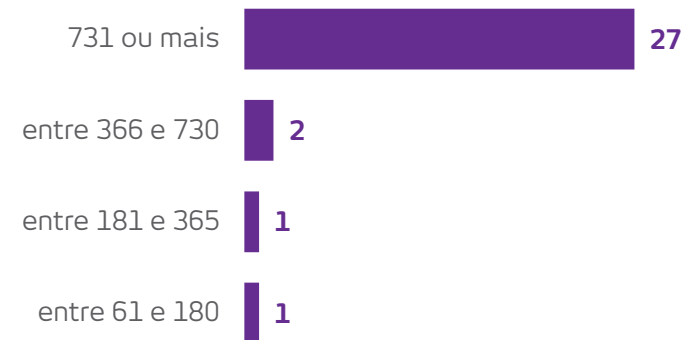
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



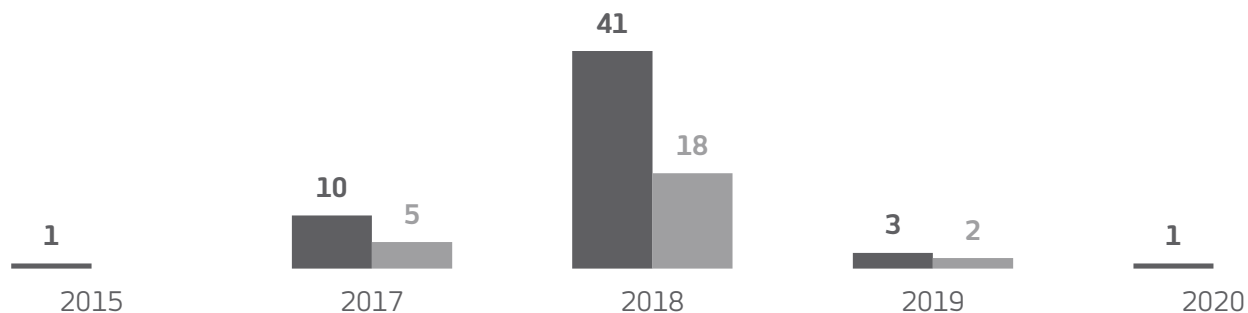
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



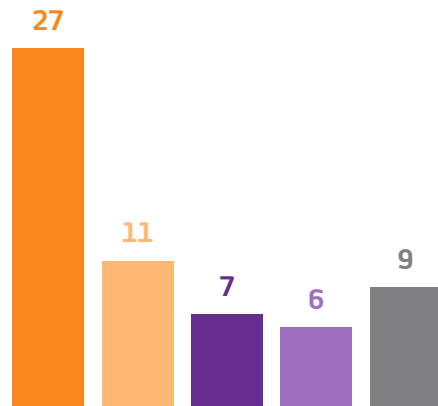
PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Dados Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Motivo de instauração do PAR



Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado **27**

Utilização dissimulada da interposta pessoa para a obtenção de vantagem indevida junto à administração pública nacional **11**

Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional **7**

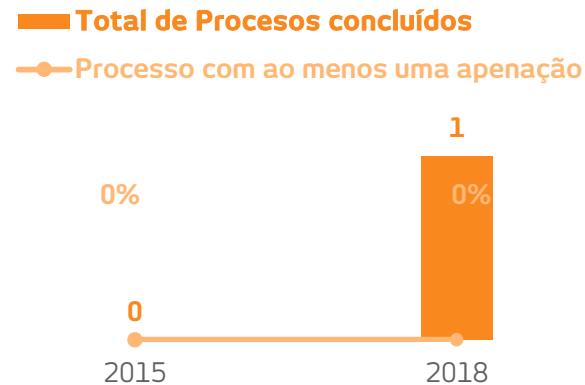
Comportamento inidôneo **6**

Outros **9**

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

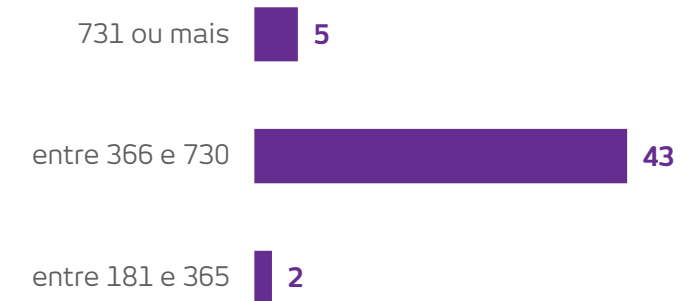
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



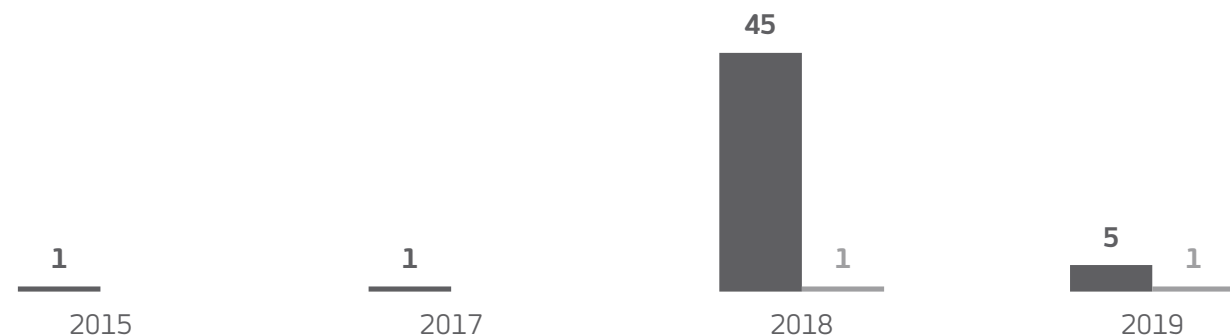
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



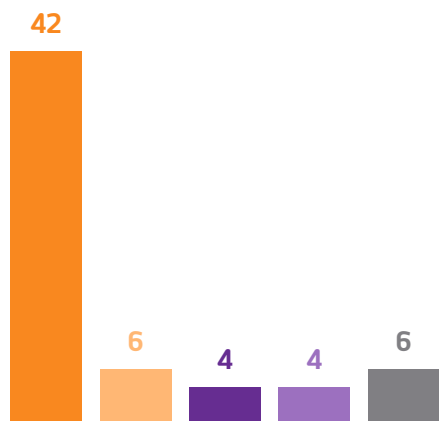
PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Dados Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Motivo de instauração do PAR

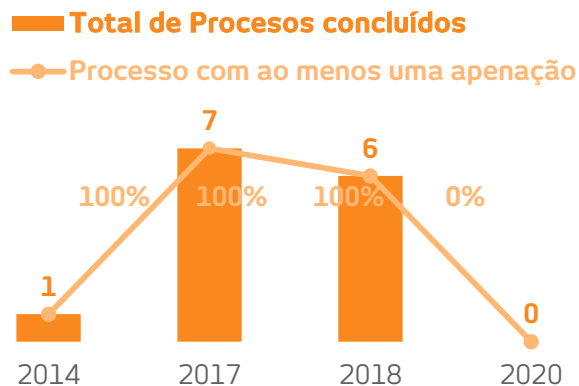


Comportamento inidôneo	42
Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional	6
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	4
Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado	4
Outros	6

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

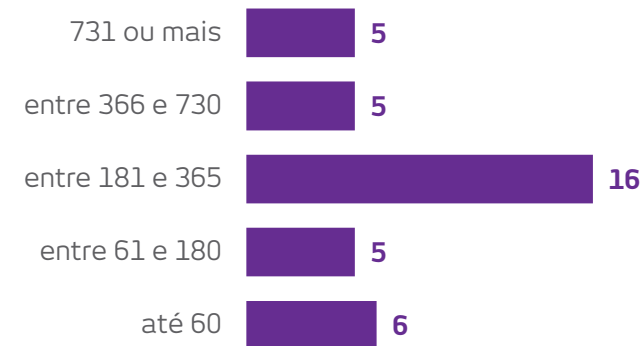
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



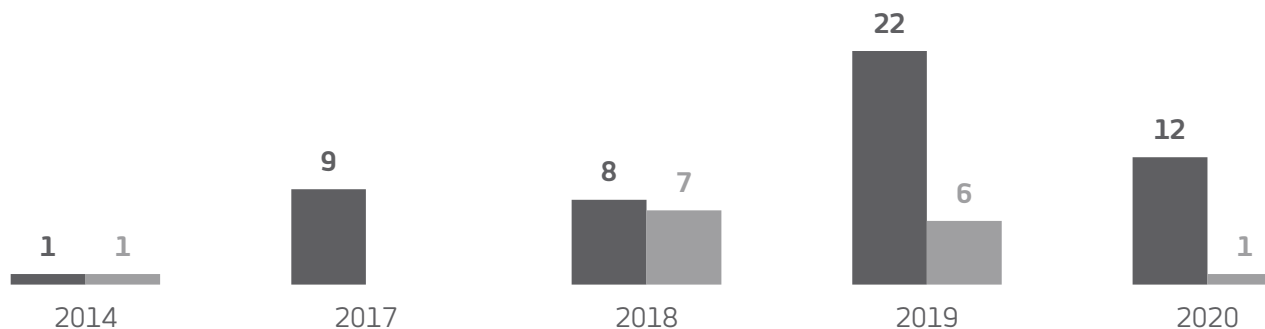
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



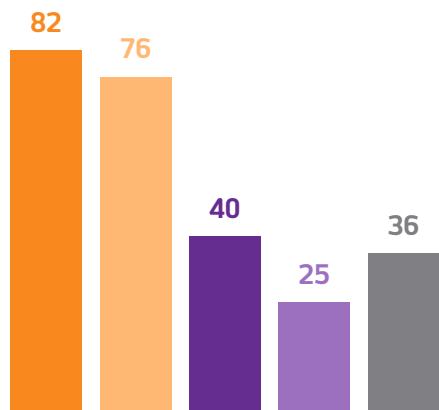
PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Dados Ministério da Economia

Motivo de instauração do PAR

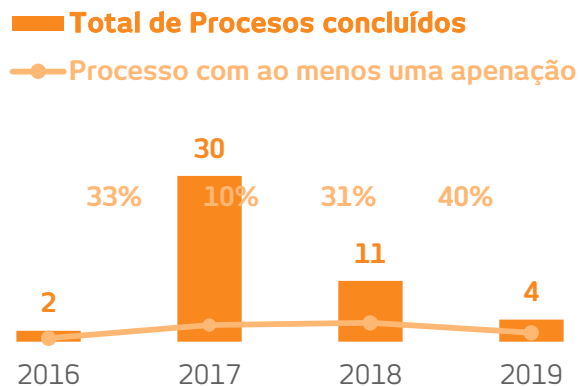


- Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado **82**
- Financiamento/custeio/patrocínio/subvenção de ato ilícito previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) **76**
- Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional **40**
- Comportamento inidôneo **25**
- Outros **36**

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

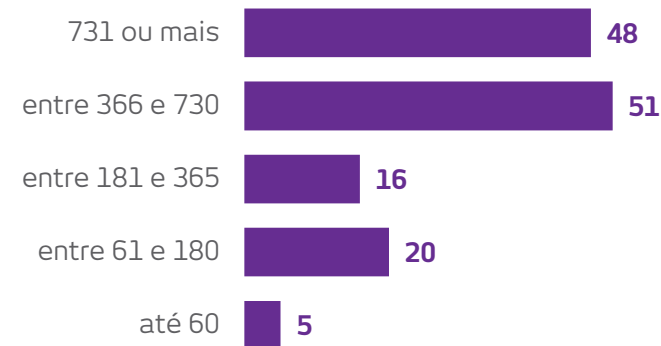
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



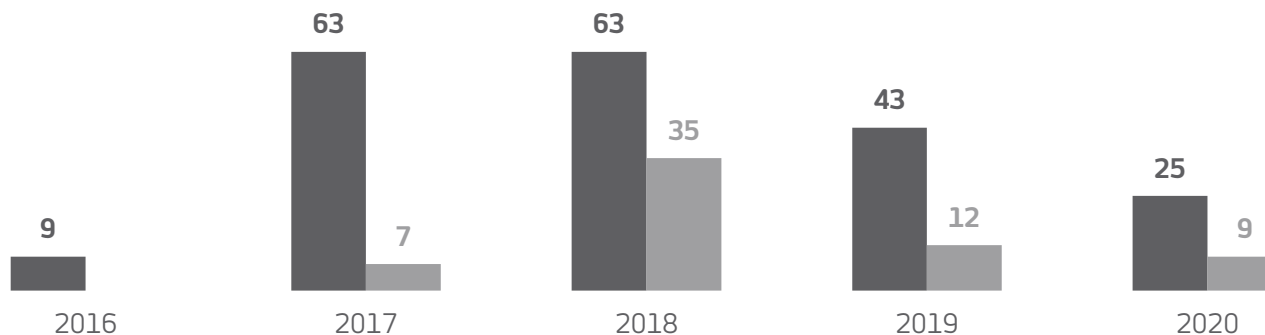
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



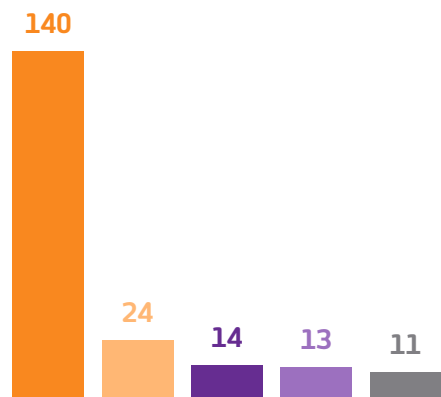
PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Dados Ministério da Educação

Motivo de instauração do PAR



Descumprimento de modo injustificado, de cláusulas em contrato celebrado com a administração pública **140**

Não entrega de documentação no prazo, não manutenção da proposta apresentada, recuso injustificado à celebração de contrato ou ato análogos praticados em procedimento licitatório **24**

Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional **14**

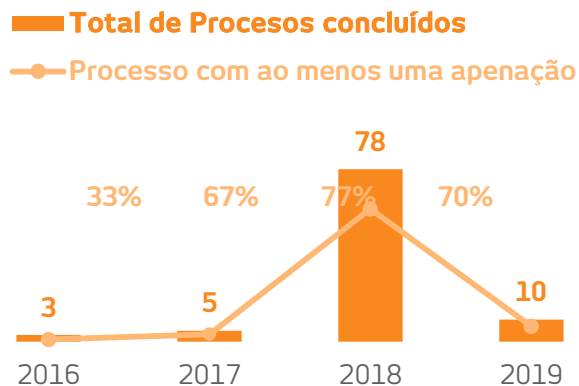
Comportamento inidôneo **13**

Outros **11**

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

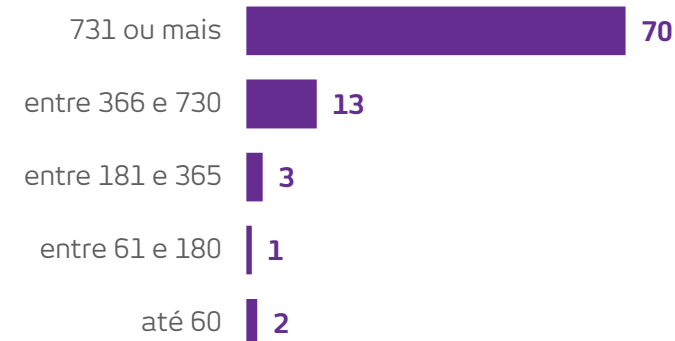
Resultados

Processos com ao menos uma sanção

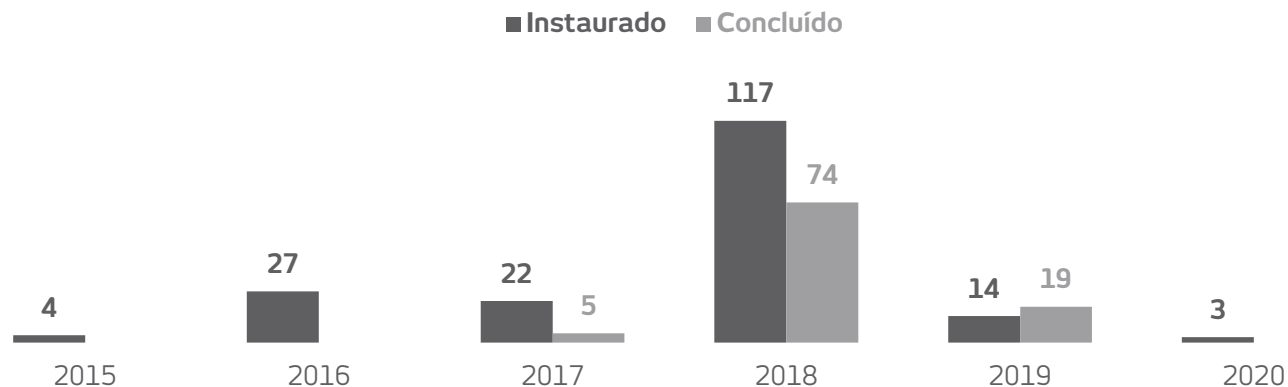


Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias

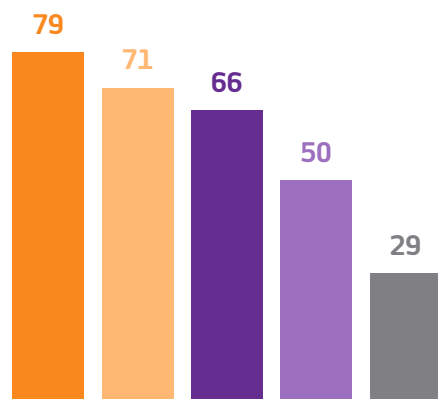


PAR por ano



Dados Ministério de Minas e Energia

Motivo de instauração do PAR

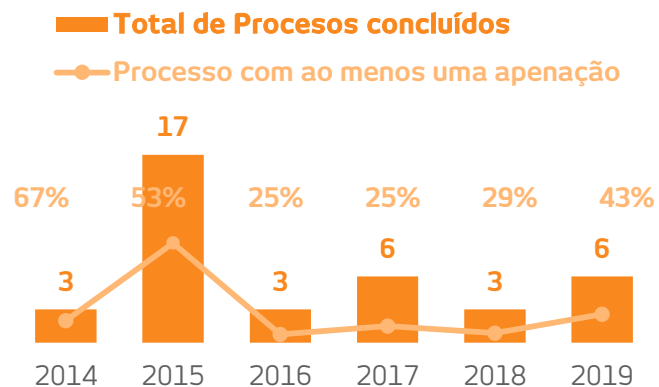


Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional	79
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	71
Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento, direto ou indireto a agente público nacional ou a terceiro relacionado	66
Comportamento inidôneo	50
Outros	29

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

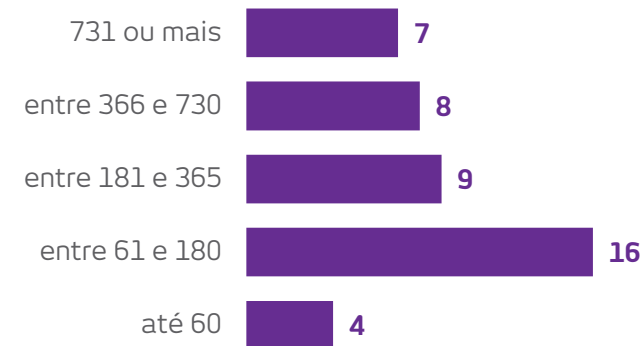
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



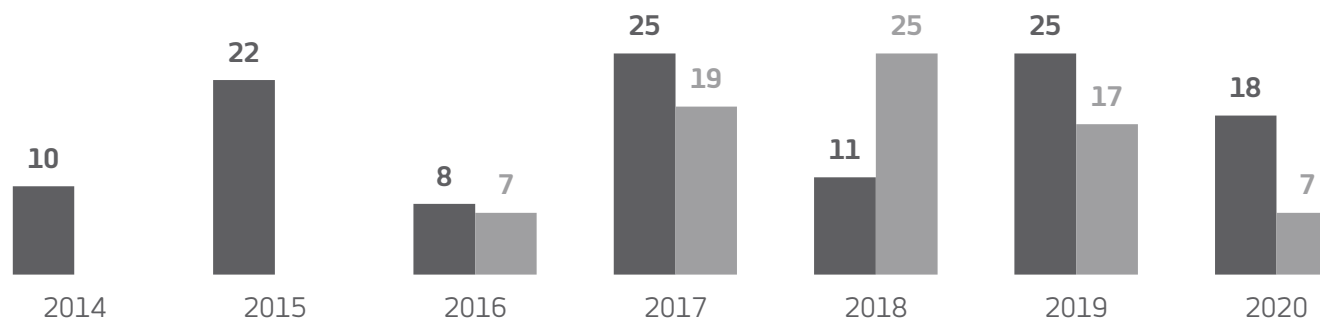
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



PAR por ano

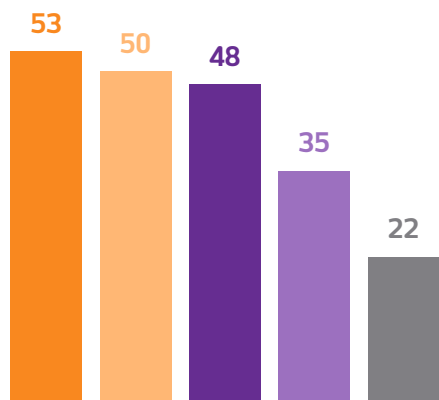
■ Instaurado ■ Concluído



Dados CGU

A Lei Anticorrupção conferiu à CGU a competência concorrente para instaurar e julgar o PAR. A CGU também tem competência exclusiva para avocar, examinar a regularidade do PAR e para celebrar acordos de leniência com empresas investigadas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública.

Motivo de instauração do PAR

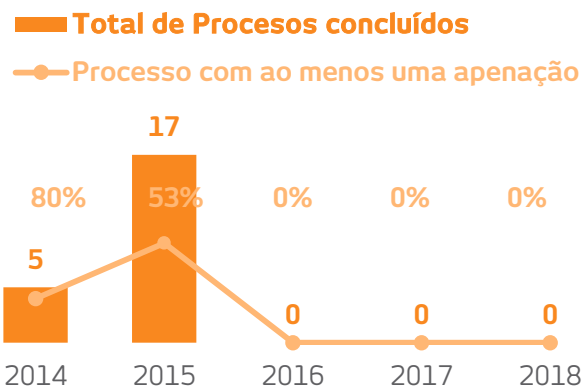


Pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento direto ou indireto, a agente público ou terceiro relacionado	53
Fraude em procedimento licitatório de administração pública nacional	50
Comportamento inidôneo	48
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	35
Outros	22

Um mesmo PAR pode ser instaurado com base em mais de um assunto.

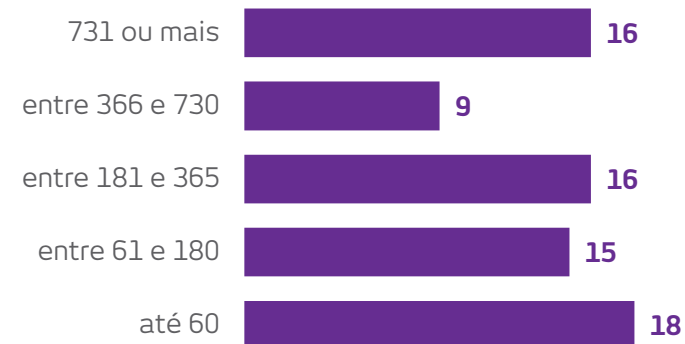
Resultados

Processos com ao menos uma sanção



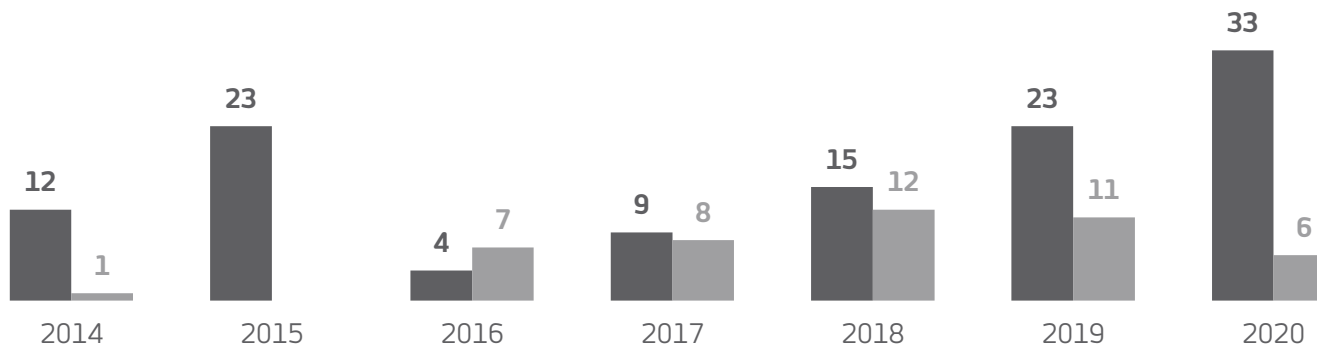
Duração dos processos

Processos em curso por faixa de dias



PAR por ano

■ Instaurado ■ Concluído



Acordos de Leniência CGU



Os Acordos de Leniência são instrumentos que permitem a redução das sanções pecuniárias das empresas, bem como a isenção de outras sanções previstas na Lei Anticorrupção. Em contrapartida, as empresas devem se comprometer a auxiliar a negociação, com a identificação dos envolvidos na infração e a apresentação de provas que comprovem o ilícito, além de fazer o ressarcimento do dano financeiro e implementar ou aprimorar seu programa de integridade.

Acordos de Leniência

Empresa	Valor acordado	Valores pagos
SBM Offshore***	R\$ 1.286.038.200,00	R\$ 751.096.652,29
OAS	R\$ 1.929.257.982,37	-
Nova Participações S/A	R\$ 516.301.313,70	R\$ 1.523.329,27
Bilfinger****	R\$ 11.036.345,49	R\$ 11.036.345,49
UTC Participações S/A	R\$ 547.658.165,21	R\$ 36.600.038,93
Camargo Corrêa**	R\$ 1.396.128.458,76	R\$ 377.919.910,34
Mullenlowe e FCB Brasil	R\$ 50.000.000,00	R\$ 53.985.613,81
Andrade Gutierrez**	R\$ 1.489.361.135,28	R\$ 375.783.802,90
Odebrechet**	R\$ 2.727.039.997,64	R\$ 113.921.532,70
Braskem S/A**	R\$ 2.872.038.787,73	R\$ 1.577.419.819,20
Technip Brasil e Flexibras	R\$ 819.794.768,79	R\$ 313.079.412,83
Total	R\$ 13.671.855.155,97	R\$ 3.612.366.457,76

* Os valores consolidam os montantes transferidos individualmente na respectiva data de pagamento.

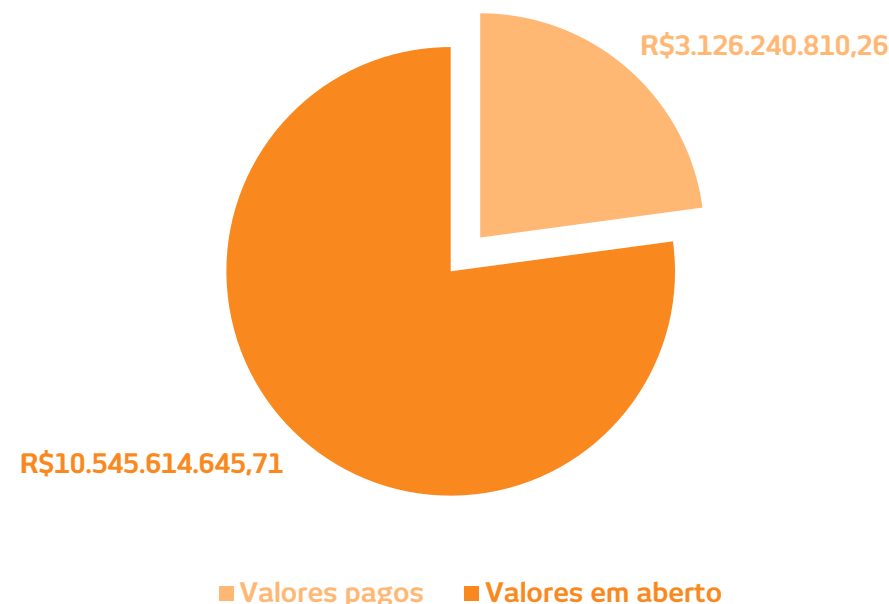
** Os acordos firmados com as empresas Braskem, Camargo Correia Andrade Guitierrez e Odebrecht preveem o aproveitamento de pagamentos realizados no âmbito de acordo firmados por essas empresas com o MPF, cujos montantes foram considerados como valores pagos na tabela ainda que possam depender de decisão judicial para sua transferência aos destinatários finais

*** Parte do acordo da SBM Offshore foi firmado em moeda estrangeira

**** O Acordo da Bilfinger foi firmado em moeda estrangeira

Acordos pagos

Valores em acordos de leniência (CGU)



MATTOS FILHO >

Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

 /company/mattosfilho

 /mattos_filho

 /mattosfilhoadvogados

 /mattosfilho

www.mattosfilho.com.br

 **Único** O portal de notícias
do Mattos Filho

www.mattosfilho.com.br/unico